



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 258/2022/SEME.

Assunto: Resposta de pedido de esclarecimento.

Processo nº 18971/2021

Pregão 006/2022

Questionamento:

1) No edital, item 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 21.18: "21.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico remoto inicial no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de HELPDESK, com serviço de atendimento a clientes, que possibilite a abertura de chamados por telefone e fornecendo o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 03 (três) dias úteis, em Linhares/ES, (a contar da solicitação da unidade requisitante) através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração".

Nosso questionamento: a. A Prefeitura de Linhares, suas secretarias e demais entidades públicas municipais não possuem histórico de serviço ativo em dias não úteis (sábados, domingos e feriados). Sabemos que a Prefeitura preza pela economicidade e com a exigência do edital estaria pagando mais caro por um serviço que não seria usado ao exigir suporte técnico 24 horas por dia 7 dias por semana e 365 dias por ano. Diante disto, estamos entendendo que serão aceitos atendimentos de suporte Técnico diretamente do fabricante em Regime 9x5, ou seja 09 (nove) horas por dia 5 (cinco) dias por semana, que se enquadra perfeitamente nos horários de serviço da Prefeitura. O nosso entendimento está correto?

Resposta: No caso da Contratada não disponibilizar o atendimento e suporte técnico remoto inicial através de HELPDESK, o prazo máximo para manutenção e entrega do equipamento é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da abertura de chamado pelo usuário, conforme condições estabelecidas no contrato.

b. Está sendo solicitado solução de problema em até 3 dias úteis. Grandes fabricantes como DELL, LENOVO e HP, somente permitem a manutenção dos seus equipamentos por profissionais de assistência técnica autorizada. É comum que essas assistências se concentrem nas capitais dos estados e Linhares-ES fica a aproximadamente 150 KM de Vitória –ES. Considerando que em casos de problemas de hardware, poderá haver a necessidade de importação destes componentes, estamos entendendo que serão aceitos como tempo de solução total do problema em até 5 dias úteis. O nosso entendimento está correto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resposta: Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 3 (três) dias úteis, em Linhares/ES, (a contar da solicitação da unidade requisitante) através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração, de acordo com cada tipo de situação.

2) No edital, item 27.1 DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (Estabilizador) , subitem 27.1.1: "Diante da situação emergencial aqui retratada, a(s) contratada(s) deverá entregar os itens com 15 (quinze) dias corridos, podendo ser parcelada as entregas." Nosso questionamento: Em virtude da atual situação do mercado de tecnologia que está acontecendo em parâmetro Mundial, há a falta de suprimentos de componentes, periféricos e etc. Desta forma estamos entendendo que o certame irá aceitar solicitações de Dilatação de prazo de até 90 dias úteis, sendo devidamente justificadas. O nosso entendimento está correto?

A entrega do item dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. (MATERIAL DE CONSUMO ESTABILIZADOR). Os itens serão entregues no endereço AV Presidente Costa e Silva nº 155 Novo Horizonte CEP 29.902-120 Linhares ES, Secretaria Municipal de Educação.

3) No edital, item 27.2 LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, subitem 27.2.1: "A entrega do item dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. (MATERIAL DE CONSUMO)." Nosso questionamento: Em virtude da atual situação do mercado de tecnologia que está acontecendo em parâmetro Mundial, há a falta de suprimentos de componentes, periféricos e etc... Desta forma estamos entendendo que o certame irá aceitar solicitações de Dilatação de prazo de até 90 dias úteis, sendo devidamente justificadas. O nosso entendimento está correto?

Resposta: A entrega do item dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. (MATERIAL DE CONSUMO ESTABILIZADOR). Os itens serão entregues no endereço AV Presidente Costa e Silva nº 155 Novo Horizonte CEP 29.902-120 Linhares ES, Secretaria Municipal de Educação.

4) No edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO: "Embora a aquisição dos equipamentos possa parecer mais econômica em relação à locação, no longo prazo a pretendida locação mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que além da locação garantir a manutenção, o seguro contra roubo e/ou furto, e o antivírus para uso institucional, o preço pela locação após os 24 (vinte e quatro) primeiros meses pode ter um desconto de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso o contratante opte por prorrogar o contrato por igual período, sem a troca dos equipamentos, mantendo-se a manutenção, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

seguro e o antivírus para uso institucional.” Nosso questionamento: Equipamentos de informática sofrem depreciação de no máximo 15% ano. A exigência no edital sobre um desconto de no mínimo 80% (oitenta por cento) causa grande instabilidade ao certame e insegurança das Licitantes, uma vez que são solicitados equipamentos novos e de primeiro uso, seguro, antivírus, pacote office, os custos são elevados e muitas vezes dilatados pelos Licitantes dentro do período de vigência do contrato. Desta forma estamos entendendo que onde se lê “desconto de no mínimo 80% (oitenta por cento)”, deverá ser entendido como desconto de até 20%, que por sua vez já é superior ao máximo de depreciação/ano sofrida por equipamentos de informática. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto.tendo em vista que além da locação garantir a manutenção, o seguro contra roubo e/ou furto, e o antivírus para uso institucional, o preço pela locação após os 24 (vinte e quatro) primeiros meses pode ter um desconto de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso o contratante opte por prorrogar o contrato por igual período, sem a troca dos equipamentos, mantendo-se a manutenção, o seguro e o antivírus para uso institucional. Conforme demonstrado na Planilha no edital.

5) No edital, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS: “Mouse embutido do tipo touch pad com 02 (dois) botões, suporte a função com cinco dedos;” Nosso questionamento: A função de gestos no Notebook é habilitada e configurada através do Sistema Operacional Windows 10, onde é possível habilitar o touchpad para gestos com 3 dedos. Diante disto, estamos entendendo que onde se lê “suporte à função com cinco dedos”, deverá ser entendido como “suporte à função com três dedos”. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento

6) No edital, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS: “Possuir cartão leitor SD integrado;” Nosso questionamento: A utilização de leitores SD se tornou obsoleta para equipamentos de linha corporativa (que é o solicitado pelo certame de acordo com as características exigidas), não sendo mais padrão de fabricação. Grandes fabricantes como DELL, LENOVO e HP, não utilizam mais essa feature, o que as deixariam de fora do certame por não atender a este quesito do edital. Com o intuito de preservar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

competitividade e agregar o maior número de competidores pelo princípio de isonomia, no que rege a Lei 8666/93, estamos entendendo que serão aceitos leitores de SD através de adaptadores para atender a este item do edital. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento

7) No edital, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS: "Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, com suporte à pxe." Nosso questionamento: O padrão Gigabit Ethernet 10 MBPS é obsoleto, não sendo suportado pelos equipamentos corporativos da nova geração, que possuem como padrão de leitura 100/1000 MBPS. Estamos entendendo que ao ofertar equipamento que possua controladora de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 100/1000 MBPS, estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento

8) No edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5, subitem INTERFACES: "Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.1 (tipo A e 1 (uma) USB 3.1 (tipo C); Na parte traseira 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A);" Nosso questionamento: Estamos entendendo que ao ofertar equipamento que possua 9 (nove) portas USB's, sendo 4 (quatro) na versão 3.2, 01 (uma) tipo-C 3.2 na parte frontal e 04 (quatro) portas versão 2.0 na parte traseira, estaremos atendendo ao item destacado. O entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento

9) No edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5, subitem REDE: "Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;" Nosso questionamento: O padrão Gigabit Ethernet 10 MBPS é obsoleto, não sendo suportado pelos equipamentos corporativos da nova geração, que possuem como padrão de leitura 100/1000 MBPS. Estamos entendendo que ao ofertar equipamento que possua controladora de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 100/1000 MBPS, estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10) No edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO OBJETO, item MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5, subitem GABINETE: “Gabinete padrão desktop;” Nosso questionamento: Estamos entendendo que serão aceitos equipamentos em formato SFF (Small Form Factor). O entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento

Linhares/ES, 09 de fevereiro de 2022.

Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari

Diretora de Departamento de Apoio Administrativo Financeiro